



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1286/2013

SÚMULA – Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, CNPJ sob nº 04.932.625/0001-42, sem fins lucrativos, situada na Rua Vereador João Fulgêncio, nº83, Conjunto Assaí, na cidade de Assaí, Estado do Paraná.

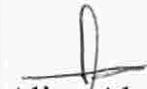
Parágrafo único: Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

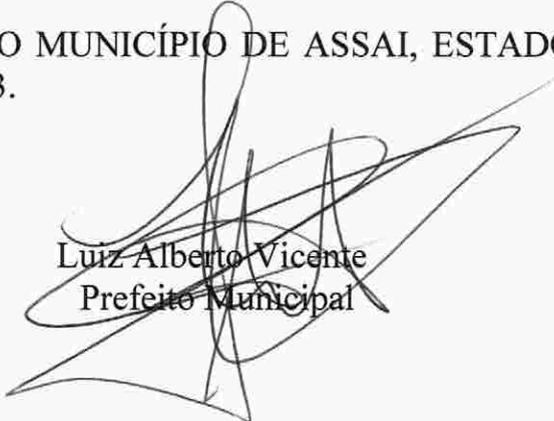
Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I- deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II- altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III- modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2013.


Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal